



BARCARENA

PREFEITURA

SEMDUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

1. LOCALIZAÇÃO

Barcarena é um **município brasileiro** do **estado** do **Pará**. Localiza-se a uma **latitude** 01°30'21" **sul** e a uma **longitude** 48°37'33" **oeste**, estando a uma altitude de 15 metros em relação do nível do mar. Segundo o IBGE, sua população está estimada em 115.779 habitantes (estimativa ano 2015), tendo área territorial de 1.510.388 km². Limita-se com os municípios de Ponta de Pedras, Abaetetuba, Moju, Acará e Belém, distando-se aproximadamente a sede do município, em linha reta a 36 Km de Belém, capital do Estado e 92,0 km por via rodoviária.



TERMO DE REFERÊNCIA

2. DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para contratação de empresa para instalação com fornecimento e a preparação do solo, de grama sintética para quadra de esportes e ornamentação das praças do Município de Barcarena/PA, conforme especificações e quantidades constantes no ITEM 4 deste Termo de Referência.

3. DAS JUSTIFICATIVAS/METODOLOGIA

3.1. Justifica-se a necessidade de aquisições de grama sintética para reforma e reestruturação de diversas quadras e campos que atualmente não se apresentam em bom estado de conservação e são de cimento, ou areia, transformando-as em quadras com piso de grama sintética.

3.2. A instalação das praças se faz necessária, levando em consideração as condições das que já possuímos, já que alguns não se apresentam mais em condições de uso, sendo que para atender a demanda da população infantil torna-se necessário implantar mais parques infantis nas praças, modernos e seguros.



BARCARENA

PREFEITURA

SEMDUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

3.3. Estes investimentos têm o propósito de atender a demanda da comunidade em geral, de todas as faixas etárias, e principalmente, oportunizar a criação de novos espaços diferenciados para a prática esportiva sendo fundamental para a qualidade de vida, lazer da população, bem como despertar a prática esportiva do município

3.4. Recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: contratações frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, contratação de produtos para atendimento a mais de um órgão ou entidade.

3.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

3.6. Qualquer empresa, enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá apresentar proposta (participar) para os **LOTES (livre concorrência)** deste Termo de Referência.

4. QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS

4.1 PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
ITENS DE COTA AMPLIADA					
4.4.90.52.34 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS					
1	Instalação com fornecimento e a preparação do solo, de GRAMA SINTÉTICA 17 mm fibrilada, na cor verde, com proteção antichamas, tratamento antibacteriano e proteção especial contra raios UV	M ²	1.000	R\$ 104,60	R\$ 104.600,00



BARCARENA

PREFEITURA

SEMDUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

2	Instalação com fornecimento e a preparação do solo, de GRAMA SINTÉTICA 60 mm fibrilada, na cor verde, especial para a pratica de esportes;	M ²	5.000	R\$ 108,07	R\$ 540.350,00
TOTAL GERAL					R\$ 644.950,00

4.2 Os serviços acima deverão:

- a) Apresentar as características constantes **(Especificação/Descrição dos serviços)**, conforme este Termo de Referência;
- b) O serviço de instalação inclui o fornecimento das gramas, sendo que os lugares serão indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;

4.3 DA VERCIDADE DOS ORÇAMENTOS

Afirmo que os orçamentos deste Termo de Referência foram por mim realizados e são verdadeiros.

Nome do Responsável: Thiago Vieira Benaduce
Cargo/função: Fiscal de Contrato
Portaria: 007/2021 GPMB

5 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:

- I. Todos os materiais serão de primeira qualidade e, salvo os expressamente excluídos, serão inteiramente fornecidos pela CONTRATADA.
- II. Para todos os materiais especificados somente serão aceitos produtos rigorosamente equivalentes em qualidade e preço. Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro que em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos, por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subentendida a alternativa “ou rigorosamente equivalente” a juízo da CONTRATANTE.



BARCARENA

PREFEITURA

SEMDUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

- III. A mão de obra a empregar pela CONTRATADA deverá ser corretamente dimensionada para atender ao Cronograma de Execução dos serviços, além de tecnicamente qualificada e especializada sempre que for necessário. Os turnos de trabalho anormais, em domingos, feriados ou períodos noturnos, deverão ser comunicados por escrito com antecedência mínima de 24 horas, para que a fiscalização acompanhe os serviços nestes períodos.
- IV. A prestação dos serviços incluem o fornecimento de todos os insumos, máquinas, ferramentas, EPIS e mão de obra para a execução, devendo os custos estarem incluídos no valor total da proposta.
- V. A instalação das gramas deverão seguir os seguintes critérios:
1. **Preparação do terreno:** eliminar sujeiras e itens pontiagudos;
 2. **Preparação da base:** deverá ser construída em um piso ou contra piso firme e sólido, ou seja, o piso poderá ser de concreto, lajota, cerâmica, pedra lisa ou piso asfáltico. Caso a aplicação seja diretamente na terra, a base deverá ser preenchida com brita, cascalho ou granito decomposto fino. Depois, o local deverá ser nivelado, umedecido e compactado corretamente;
 3. **Instalação do gramado:**
 - 3.1 Posicionar a grama sintética no local adequado;
 - 3.2 Aplicar a cola para uso externo em toda extensão da base;
 - 3.3 Desenrolar o gramado enquanto a base seca;
 - 3.4 Recortar os obstáculos com a ajuda de uma tesoura ou estilete;
 - 3.5 Deixar as emendas das tiras de grama nas áreas de menor circulação e dobrar as extremidades;
 - 3.6 Passar cola no verso da grama sintética e no piso;
 - 3.7 Pressionar a grama contra o chão para maior aderência;
 - 3.8 Aguardar alguns minutos e fechar as emendas;
 - 3.9 Fazer os acabamentos necessários para o ajuste perfeito da grama.

5.2 Modelo de Apresentação de Proposta de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXXXX	00.000,00	00.000,00
00	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXXXX	00.000,00	00.000,00

6 LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços deverão ser executados nas áreas determinadas conforme Ordem de Serviço emitida pelo órgão gerenciador - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do município de Barcarena.



BARCARENA
PREFEITURA
SEMDUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

7 ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DO CONTRATO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO para o recebimento e acompanhamento e fiscalização do contrato:

Nome do servidor responsável: Fernanda Marques de Almeida

Cargo/função: Fiscal de Contratos

Portaria nº. 0155/2021 – GPMB

8 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

De acordo com o edital proposto pelo Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena, Estado do Pará.

9 ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E FATURAMENTO

9.1 A contratada deverá iniciar (obrigatoriamente) os serviços prepostos, em local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Social de Barcarena através de Ordem de Serviços, em até 5 (cinco) dias após a formalização da mesma.

9.2 O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura da Ordem de serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

9.3 Imediatamente após a formalização do pedido, disponibilizar o atendimento, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor Competente.

9.4 A CONTRATADA deverá arcar com os ônus necessários ao completo serviço que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

9.5 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos Serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta, da Licitação e seus anexos. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas,



BARCARENA

PREFEITURA

SEMDUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, isentando a Prefeitura Municipal de Barcarena.

9.6 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato da execução dos serviços.

9.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução, salvo quando o problema for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.8 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados.

9.9 Realizar os serviços mediante requisição padronizada emitida pelo Departamento Administrativo, órgão competente da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano com identificação do local/praças, quantidade de m² estimado e o preço estimado.

9.9.1 Após a execução dos serviços, deverá ser emitido um Boletim de Medição, o qual deverá ser aprovado pela Fiscal do Contrato, cujo faturamento será de acordo com os serviços executados/medidos e a MEDIÇÃO SERÁ POR M² (METRO QUADRADO) de área.

9.9.2 A Nota Fiscal referente os serviços executados deverá ser emitida após aprovação do Boletim de Medição, cujo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data de sua emissão.

10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital de Licitação;

11 JUSTIFICATIVA QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICA:

11.1 Para a comprovação de aptidão técnica, será exigido, para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis, por meio da apresentação de **Atestado** (no mínimo um) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



BARCARENA
PREFEITURA
SEMDUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

11.2 Noutras palavras, a Administração Pública não pode se sujeitar ao risco de contratação de empresas que não tenham o mínimo de qualificação técnica suficiente para efetuar todo o procedimento operacional que o objeto do certame enseja.

11.3 É imprescindível que as empresas participantes detenham a *expertise* e estrutura operacional necessárias para garantir o fornecimento da grande quantidade licitada no exíguo lapso de tempo disponível.

12 OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

12.1 Fornece os serviços nas condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos.

12.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

12.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, incluindo seus prepostos, funcionários e subempreiteiros.

12.4 Responsabilizar-se pela fiel execução do contrato nos prazos e horários estabelecidos.

12.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

12.6 Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

12.7 Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.

12.8 Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

12.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.10 Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por



BARCARENA

PREFEITURA

SEMDUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo (s) sócio (s) ou representante (s) da (s) Empresa (s).

12.10.1 O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

13 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARCARENA E FORMALIZAÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO:

13.1 Receber a conclusão dos serviços, se atenderem as especificações deste Termo de Referência.

13.2 Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providencias.

13.3 Fiscalizar o bom andamento das conclusões dos serviços pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

13.4 Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

13.5 Para a inicialização dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, deste Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

13.6 A empresa vencedora deverá firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

13.7 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses** de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O contrato poderá ainda, ser prorrogado em conformidade com o



BARCARENA

PREFEITURA

SEMDUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

disposto do artigo 57 e 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante Termo Aditivo.

13.8 . A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

13.9 O início da vigência iniciará no primeiro dia útil após a data de assinatura do contrato e encerrará em dia normal de expediente no órgão contratante.

13.10 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

14 CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Pagamento será efetuado pela tesouraria da Secretaria Municipal de Administração e Tesouro até o 30º (trigésimo) dia após os produtos serem entregues, conferidos e recebidos pela Fiscalização da Contratante.

14.2 Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável.

14.3 O órgão gerenciador do processo será a secretaria municipal de infraestrutura e desenvolvimento urbano, através do secretário adjunto, o Sr Luiz Henrique dos Santos Moraes. As despesas decorrentes do presente Termo correrão à conta das seguintes classificações funcionais programáticas e categorias econômicas:

ORÇAMENTO 2022:

Unidade Gestora: 02 – Prefeitura Municipal de Barcarena

Unidade Orçamentária: 02.21 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e des. urbano

Funcional programática: 15 451 0059 2.080 – Man. de peq e médias obras de caráter urbanístico e ambient. na área urb e rural

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento de Despesa: ~~3.3.90.39.99~~ – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



BARCARENA

PREFEITURA

SEMDUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 104.600,00 (cento e quatro mil e seiscentos reais)

Luiz Henrique dos Santos Moraes

Secretária Adjunto Municipal de Infra e Desenv. Urbano.

Decreto 0369/2021 – GPMB

Unidade Gestora: 02 – Prefeitura Municipal de Barcarena

Unidade Orçamentária: 02.17 – Secretaria Municipal de Juventude, esporte e lazer

Funcional programática: 27 812 0043 1.024 – Manutenção e adequação dos espaços esportivos municipais

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 540.350,00 (quinhentos e quarenta mil, trezentos e cinquenta reais)

Pedro de Moura Tavares

Secretário Municipal de Esportes

Departamento de Contabilidade

14.3.1 Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



BARCARENA

PREFEITURA

SEMDUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

15.1 O Município de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

15.2 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o (a) Pregoeiro (a) porventura julgar necessário.

15.3 A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas do Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

15.4 Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Barcarena comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

15.5 É facultado ao (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Edital de Licitação e seus anexos.

15.6 Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Edital.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

15.8 Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

15.9 Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.



BARCARENA

PREFEITURA

SEMDUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

15.9.1 O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

15.9.2 O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

15.10 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Departamento ou Setor da mesma.

15.11 Quaisquer tentativas de uma licitante para influenciar a decisão do (a) Pregoeiro (a) no processo de exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas de preços e em decisões concernentes à contratação, poderão resultar na rejeição da proposta dessa concorrente.

15.12 Somente serão aceitas sugestões de licitantes com o simples intuito de alertar o (a) Pregoeiro (a) em suas decisões.

15.13 Este Termo de Referência, o Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena/PA, 04 de fevereiro de 2022.

Luiz Henrique dos Santos Moraes

Secretária Adjunto Municipal de Infra e Desenv. Urbano.

Decreto 0369/2021 – GPMB